

deve ler-se:

## «Inspeção Tributária

Nome da equipa	Trabalhadores designados para a Chefia da Equipa	Período de duração	
		Início	Fim
Equipa 2 .....	Silvia Cristina Costa Mouta Almeida .....	01.01.2015	31.12.2015

»

19 de agosto de 2015. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

208986769

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

### Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e do Ensino e da Administração Escolar

#### Portaria n.º 770/2015

O Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, no artigo 32º contempla os apoios sociais para os alunos com necessidades educativas especiais de caráter permanente, a que se referem as alíneas a) e b) dos n.ºs 2 e 3 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro. De acordo com o n.º 2 do artigo 32º do Decreto-lei n.º 55/2009 e em conformidade com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, que regula as condições da aplicação das medidas da ação social escolar, verifica-se a gratuitidade do transporte escolar para estes alunos, no caso de não poderem utilizar os transportes regulares ou os transportes escolares, sendo a comparticipação do custo dos transportes da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência.

O Decreto-Lei n.º 176/2012 de 2 de agosto, nas disposições finais altera o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, alterado pela Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, e pelos Decretos-Leis n.ºs 7/2003, de 15 de janeiro, 186/2008, de 19 de setembro e 29-A/2011, de 1 de março, clarificando que «O transporte escolar é gratuito até ao final do 3.º ciclo do ensino básico, (...), bem como para os estudantes com necessidades educativas especiais que frequentam o ensino básico e secundário».

A contratação, por ano letivo, dos serviços necessários a assegurar o transporte escolar dos alunos com necessidades educativas especiais é efetuada por cada escola/agrupamento, sendo os correspondentes encargos financeiros suportados por verbas a transferir pela Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares para aqueles Agrupamentos de Escolas.

Considerando que há lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico, há necessidade de obtenção de autorização prévia conferida em portaria, relativa ao ano letivo 2015/2016.

Nestes termos, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 8 de julho, e considerando o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo das competências delegadas nos termos do Despacho n.º 9459/2013, de 19 de julho, do Despacho n.º 4654/2013, de 3 de abril, e do Despacho n.º 12280/2013, de 26 de setembro, manda o Governo pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento e pelo Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, o seguinte:

1) Ficam os Agrupamentos, autorizados a assumir os encargos plurianuais decorrentes da aquisição de serviços de transporte escolar dos alunos com necessidades especiais, durante o ano letivo 2015/2016, com a seguinte distribuição anual:

a) Ano de 2015: Agrupamento de Escolas D. Maria II, Braga — 79.016,00 €; Agrupamento de Escolas Eugénio de Andrade, Porto — 70.578,32 €; Agrupamento de Escolas Terras de Larus, Seixal — 77.040,00 €

b) Ano de 2016: Agrupamento de Escolas D. Maria II, Braga — 115.038,00 €; Agrupamento de Escolas Eugénio de Andrade, Porto — 122.942,88 €; Agrupamento de Escolas Terras de Larus, Seixal — 125.976,00 €.

2) As importâncias fixadas na alínea b) do n.º 1 da presente portaria serão acrescidas dos saldos que se apurarem na execução do ano económico anterior.

3) A presente Portaria produz efeitos desde a data da sua assinatura.

1 de outubro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Helder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

## ANEXO

## Direção de Serviços do Norte

Concelho	Código UO	Nome_UO	2015/2016	2015 set/dez	2016 jan/jul
Braga .....	150990	Escolas D. Maria II, Braga .....	194.054,00 €	79.016,00 €	115.038,00 €
Porto .....	151385	Escolas Eugénio de Andrade, Porto .....	193.521,20 €	70.578,32 €	122.942,88 €
		<i>Totais</i> .....	387.575,20 €	149.594,32 €	237.980,88 €

## Direção de Serviços de Lisboa e Vale do Tejo

Concelho	Código UO	Nome_UO	2015/2016	2015 set/dez	2016 jan/jul
Seixal .....	171270	Escolas Terras de Larus, Seixal .....	203.016,00 €	77.040,00 €	125.976,00 €
		<i>Totais</i> .....	203.016,00 €	77.040,00 €	125.976,00 €

	2015/ 2016	2015 set/dez	2016 jan/jul
<i>Total Nacional</i> .....	590.591,20 €	226.634,32 €	363.956,88 €

208990907